



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

LEI MUNICIPAL Nº 5.003 / 2024

EMENTA: Dispõe sobre **Ponto de Cultura e Utilidade Pública do Clube Abanadores “O Leão”**.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL Aprovou** e este **Sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º - Com respaldo na **Política Nacional de Cultura Viva** instituída pela **Lei Federal nº 13.018, de 22 de julho de 2014**, o **Poder Público Municipal DECLARA Ponto de Cultura e RECONHECE a Utilidade Pública do CLUBE ABANADORES “O LEÃO”** inscrito no CNPJ nº 11.155.769/0001-03, com Sede na Praça Dom Luiz de Brito, nº 345 – Bairro Matriz, nesta Cidade.

Parágrafo Único – O **Clube Abanadores “O Leão”** é uma instituição jurídica de direito privado, sem fins econômicos, **fundado em 1902**, cujo Estatuto Social encontra-se registrado sob nº 45, às fls. 57 v/59, do Livro “A”, em 07 de junho de 1966, na Serventia Registral de Vitória de Santo Antão – Pernambuco.

Art. 2º - São objetivos desta Lei:

- I** – garantir o pleno exercício dos direitos da instituição, dispondo-lhe os meios e insumos necessários para produzir, registrar, gerir e difundir iniciativas culturais dos vitoriense;
- II** – estimular o protagonismo social na elaboração e na gestão das políticas públicas da cultura, no âmbito do município da Vitória de Santo Antão;
- III** – estimular iniciativas culturais já existentes, por meio de apoio e fomento dos Governos: Federal, Estadual e/ou Municipal;



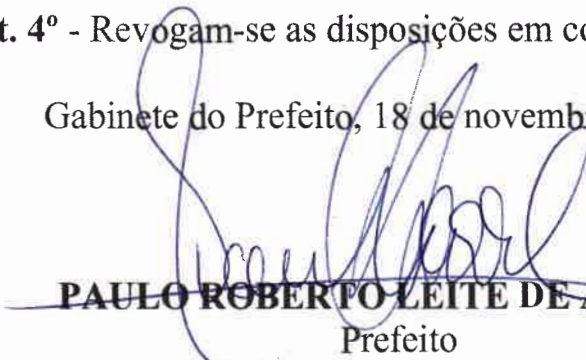
PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

IV – potencializar iniciativas culturais, visando à construção de novos valores de cooperação e solidariedade.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de novembro de 2024.


PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA
Prefeito

398 Anos de Fundação da Vitória de Santo Antão.
379 Anos da Batalha das Tabocas.

O Projeto que originou esta Lei é de autoria do **Vereador Manoel de Holanda Cavalcanti Bastos.**